



EDITAL DE PREGÃO N.º 080/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 17 de outubro de 2017**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste edital, e logo em seguida dada abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Pregão tem por objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços pertinentes a execução de rede elétrica em baixa tensão, manutenção e substituição de instalações elétrica conforme NBR5410, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Pregão n.º 080/2017 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	À GRAMADOTUR Pregão n.º 080/2017 Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--	--

3. DA PROPOSTA:

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

- a) *Propostas com valores superiores ao preço referencial de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*
- b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

- **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 4.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

4.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

4.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

- a) **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no anexo 04 deste Edital.
- b) Caso o licitante esteja enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar também no credenciamento, declaração firmada por contador e/ou sócio administrador da empresa, na conformidade do § 2º, do art. 13, do Decreto 8.538/2015, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.
- d) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública **OU** modelo de termo de credenciamento (conforme **anexo 03** deste edital), este com a firma do

outorgante devidamente reconhecida pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

f) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no anexo 04 deste Edital. A declaração deve ser enviada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

5.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

5.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de n.ºs 01 – Proposta de Preços e 02 -

Documentos.

6.2. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações do edital;

7.2. Serão desclassificadas:

- a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c)** As propostas dos licitantes **que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame** e apresentarem preços 10% (dez por cento) abaixo do valor definido como teto da licitação.

7.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

- 7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.
- 7.9.** A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **5.4. “b”, deste edital**.
- 7.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 7.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 7.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- 7.16.** O disposto nos itens 7.13 à 7.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17.** Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- 7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.20.** A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.
- 7.21.** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.
- 7.22.** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.
- 7.23.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.24.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- 8.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 8.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

- 8.9.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.10.** Caso o vencedor do certame esteja enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e tenha comprovado esta condição por meio da declaração constante no item **5.4. “b”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, a critério da Administração, para regularização fiscal e trabalhista da documentação.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 9.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **3 (três) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do projeto básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.4.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 9.5.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2017/2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.6.** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços,

fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma; apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de todas os serviços acima citadas bem como possuir responsável técnico.

9.7. O licitante vencedor deverá apresentar nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

9.8. A obra deverá ser executada até a dia 23 de outubro de 2017, 03 dias antes da abertura da emissão da Ordem de Início de Execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Primeira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2017;
- b) Segunda parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2017;
- c) Terceira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de janeiro de 2018.

10.2. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: **85**

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo

Projeto atividade: **2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz**

Categoria econômica: **3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de

participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **3 (três) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da

Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 12.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

- 12.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 12.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 12.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- 12.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 12.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 12.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.11.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 12.12.** São anexos deste Edital:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
 - Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo 05 – Projeto Básico.



Gramado/RS, 03 de outubro de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente



EDITAL DE PREGÃO N.º 080/2017

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 080/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços pertinentes a execução de rede elétrica em baixa tensão, manutenção e substituição de instalações elétrica conforme NBR5410, em conformidade com as especificações descritas no projeto básico em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o projeto básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago de forma parcelada, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) Primeira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2017;
- b) Segunda parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2017;



c) Terceira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de janeiro de 2018.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 10 (dez) dias após sua apresentação, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo único: A obra deverá ser executada até a dia 23 de outubro de 2017, 03 dias antes da abertura da emissão da Ordem de Início de Execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados

diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **3 (três) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento)



sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: **85**

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo

Projeto atividade: **2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz**

Categoria econômica: **3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo,**

Técnico e Operacional



CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2017/2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 080/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO N.º 080/2017

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico anexo ao Edital de abertura do presente processo.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ . ____

_____(assinatura)
_____(nome por extenso)
_____(cargo)



EDITAL DE PREGÃO N.º 080/2017

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Pregão sob o n.º 080/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



EDITAL DE PREGÃO N.º 080/2017

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

Edital de Pregão 080/2017

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO N.º 080/2017

ANEXO 05

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico

1. Objeto:

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços pertinentes a execução de rede elétrica em baixa tensão, manutenção e substituição de instalações elétricas conforme NBR5410.

2. Justificativa:

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur realiza os eventos da cidade de Gramado, entre eles o 32º Natal Luz de Gramado. Para a realização deste evento a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica.

3. Descrição dos Serviços:

A empresa deverá executar os serviços que estão relacionados abaixo, a empresa responsável pela execução dos trabalhos deverá reportar a fiscalização quaisquer defeitos não previstos na listagem que julgar importante para a estabilidade e/ou segurança para as pessoas envolvidas no evento ou público em geral.

Todos os custos com materiais e equipamentos necessários solicitados para a realização dos serviços devem estar computados nos preços unitários a planilha orçamentária. Igualmente todos os custos com a mão-de-obra necessária (profissionais, supervisão, administrativos, ajudantes, motoristas, etc.) para execução dos trabalhos (salários, horas extras, despesas com diárias, transporte, alimentação, leis sociais, seguros, etc.).

A empresa deve considerar todos custos com equipamentos caminhões equipados com guindaste tipo munck ou similar, necessários para a execução dos trabalhos.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e/ou aparência.

Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

3.1. Execução de rede elétrica em baixa tensão com todo o material necessário para a ligação da árvore cantante e camarim, localizado na **Rua Coberta**:

3.1.1. Deverá ser executada 40m (quarenta metros) de rede em cabo PP 4x10,00mm² - 1kV para a alimentação da rede da árvore, esta alimentação deverá partir da entrada de luz já existente no local, o circuito do motor e das lâmpadas deverão ser separadas e instaladas dentro de um CD (centro de distribuição) com disjuntor geral e dispositivo de proteção (IDR 30mA) para evitar choques elétricos;

3.1.2. Execução de 300m (trezentos metros) de rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV com 100 (cem) derivações para ligação dos conjuntos de luzes nas árvores, esta rede deverá ser separada em ligação de 5 (cinco) canais para efeitos de iluminação que serão comandados por uma mesa DMX nos dias de apresentação, quando não houver este sistema a árvore deverá ser ligada por um comando lógico programável com horários a serem combinados, a árvore terá um motor trifásico 5CV que terá uma rotação de 180^o (cento e oitenta graus) para ambos os lados, controlado por um comando a ser instalado.

3.1.2.1. Prever fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de 260 conjuntos de leds, na cor branca, cabo verde, jogos de 96leds/100leds, sendo 240 na arvore cantante, e 20 nos arredores do palco;

3.1.3. Execução de 100m (cem metros) de rede em cabo PP 2x2,5mm para iluminação e tomadas na house mix junto a Praça Major Nicoletti:

3.1.3.1. Prever 02 pontos de iluminação;

3.1.3.2. Prever 04 tomadas;

3.1.4. Execução de 30m (trinta metros) de rede em cabo PP 4x6,00mm² - 1kV para a alimentação do camarim, esta alimentação deverá partir da entrada de luz já existente no local, o circuito das tomadas e das lâmpadas deverão ser separados e instaladas dentro de um CD (centro de distribuição) com disjuntor geral e dispositivo de proteção (IDR 30mA) para evitar choques elétricos;

3.1.4.1. Execução de 100m (cem metros) de rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV com 10 (dez) derivações para as tomadas e 4 (quatro) derivações para instalação de refletores de 400W Hqi 6500k.

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.2. Execução de 150m (cento e cinquenta metros) de rede elétrica de baixa tensão subterrânea com todo o material necessário para ligação do **Tapete Vermelho, Convidados**, localizados no Lago Joaquina Rita Bier:

3.2.1. Deverá ser executada rede em cabo PP 4x6,00mm² - 1kV para a alimentação da rede do tapete vermelho, cada local deverá ser instalado um CD (centro de distribuição) com no mínimo 02 (dois) disjuntores, sendo 1 (um) disjuntor de 16A para o circuito de tomadas e 1 (um) disjuntor de 20A para o circuito de iluminação, desta rede deverá ser executada as derivações para 02 (duas) tomadas em locais a serem definidos estas derivações deverão ser em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV;

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.3. Execução de 150m (cento e cinquenta metros) de rede elétrica de baixa tensão subterrânea com todo o material necessário para ligação da **01 (uma) Bilheteria e 03 (três) Catracas de Acessos** (cada uma com 04 pontos de leitores) localizados no Lago Joaquina Rita Bier:

3.3.1. Deverá ser executada rede em cabo PP 4x6,00mm² - 1kV para a alimentação da rede da bilheteria e catracas de acessos, cada local deverá ser instalado um CD (centro de distribuição) com no mínimo 02 (dois) disjuntores, sendo 1 (um) disjuntor de 16A para o circuito de tomadas e 1 (um) disjuntor de 20A para o circuito de iluminação, desta rede deverá ser executada as derivações para 02 (duas) tomadas em locais a serem definidos estas derivações deverão ser em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV;

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.4. Execução de 150m (cento e cinquenta metros) de rede elétrica de baixa tensão subterrânea com todo o material necessário para ligação das **Grifes**, localizados no Lago Joaquina Rita Bier e EXPOGRAMADO:

3.4.1.1. Deverá ser executada rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV para a alimentação da rede das grifes, cada local deverá ser instalado um CD (centro de distribuição) com no mínimo 2 (dois) disjuntores, sendo 1 (um) disjuntor de 20A para o circuito de tomada 1 (um) disjuntor de 20A para o circuito de iluminação, desta rede deverá ser executada as derivações para 2 (cinco) tomadas em locais a serem definidos, estas derivações deverão ser em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV;

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.4.2. Execução de 200m (duzentos metros) de rede elétrica de baixa tensão subterrânea com todo o material necessário para ligação das 15 (casas) unidades da **Vila de Natal** localizado na **Praça das Etnias** e 02 pontos para espaço da alimentação,

3.4.3. Deverá ser executada rede em cabo PP 4x6mm² - 1kV para a alimentação da rede da Vila de Natal e Alimentação, derivação desta rede deverá ser executado uma extensão de 4,00m (quatro metros) em cabo PP 2x4mm² - 1 kv cada casinha deverá ser instalado um CD de sobrepor para 04 disjuntores, sendo 1 (um) disjuntores de 20A para o circuito de tomada 1 (um) disjuntor de 16A para o circuito de iluminação e 1 um dispositivo IDR bipolar de 25A 30mA , desta rede deverá ser executada as derivações para 2 (duas) tomadas em locais a serem definidos, estas derivações deverão ser em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV;

OBS todos os cabos externos deverão ser enterrados, em cada emenda devera ser colocado um balde de inspeção,serão usados 20 baldes para essa finalidade

3.4.4. Execução de 200m (duzentos metros) de rede elétrica de baixa tensão subterrânea com todo o material necessário para ligação das 15 (casas) unidades da **Vila de Natal** localizado na **Praça das Etnias** e 02 pontos para espaço da alimentação,

3.4.5. Deverá ser executada rede em cabo PP 2x2.5mm² - 1kV para a alimentação da rede de iluminação da decoração Vila de Natal e Alimentação, esta rede devera acionar todas os conjuntos de led instalados em cada casinha, pergolado, num mesmo comando, este comando vai ser instalado próximo a entrada de luz, em um quadro de comando 400x300x200 com dobradiça, com disjuntor 20A, contactora 32A, Timer de trilho, e nesse mesmo quadro instalar um disjuntor geral de 3x40A para rede elétrica das casinhas

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.5.Execução de 150m (cento e cinquenta metros) de rede elétrica de baixa tensão subterrânea com todo o material necessário para ligação dos freezers no setor **Convidados**, localizados na Expogramado – Natal Pelo Mundo e Grande Desfile de Natal:

3.5.1. Deverá ser executada rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV para a alimentação dos freezers nos espaços **Convidados**, cada local deverá ser instalado um 1 (um) disjuntor de 20A para tomadas, executar 01 (uma) derivação, tomada em local a ser definido em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV;



OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.6. Execução de manutenção da rede elétrica de baixa tensão existente com troca de aproximadamente 100 (cem) tomadas que fazem a ligação dos **Cometas** localizados junto ao Lago Joaquina Rita Bier:

3.6.1. Deverá ser previsto em cada cometa:

- 3.6.1.1. Revisão de todos os clips LED, sendo executada a sua troca quando necessária;
- 3.6.1.2. 3 (três) circuitos para a ligação dos LEDs azuis, brancos e estrobos;
- 3.6.1.3. Prever fornecimento de 200m de clip led 12v cabo verde luz azul
- 3.6.1.4. Prever fornecimento de 200m de clip led 12v cabo verde luz branca quente 3000k

- 3.6.1.5. Instalação e fornecimento de 20 fontes de 12V, 6A, IP65 em quadro plástico com dobradiça de 200x140x140mm com vedação apropriada para uso externo;
- 3.6.1.6. Fornecimento de 26 quadros de plásticos ip65 200x140x140 para reposição dos quebrados
- 3.6.1.7. Troca dos 200 duzentos estrobos;
- 3.6.1.8. Aterramento de cada cometa com cabo cobre 35mm fixada na estrutura com conector sapata e parafuso, haste de 240 com conector para haste em cada cometa; serão utilizadas 26 hastes, 60 metros de cabo 35mm
- 3.6.1.9. Manutenção dos cometas durante todo o período do evento.

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.7. Manutenção durante todo evento dos arcos e gregas, localizados na **Avenida das Hortênsias**, compreendido entre as Ruas Garibaldi e São Pedro:

3.7.1. Deverá ser feita a manutenção nos 16 arcos de Avenida das hortênsias com a troca das lâmpadas c7 e conjuntos que estiverem danificados, também fazer a manutenção dos estrobos que estiverem queimados.

3.7.2. Prever fornecimento 2000 lâmpadas C7, E12, 220v led 3,5W 3000k.

3.7.3. Prever fornecimento 40 cj led C7 com 20 lâmpadas cada E12,220V 3,5w 3000k.

3.7.4. Prever fornecimento 200 estrobos 6w 220v.

3.7.5. 5000 abraçadeiras de nylon 30 cm

O acendimento dos arcos deverá ser acionado junto com o acendimento da Avenida Borges de Medeiros.

OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO.

3.8. Execução de rede elétrica de baixa tensão para colocação de luz de emergência e luz de serviços nos espetáculos:

3.8.1. Natal Pelo Mundo:

3.8.1.1. Deverá ser executada 300m rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV para a alimentação de pontos de luz de emergência e luz de serviço conforme necessidades abaixo e pontos a definir com o contratante;

3.8.1.1.1. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 16 pontos (derivações) de luz de emergência; (luz de emergência fornecida pelo contratante);

3.8.1.1.2. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 14 pontos (derivações) de luz de serviço; (luz de serviço fornecida pelo contratante);

3.8.2. Grande Desfile de Natal:

3.8.2.1. Deverá ser executada 800m rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV para a alimentação de pontos de luz de emergência e luz de serviço conforme necessidades abaixo e pontos a definir com o contratante:

- 3.8.2.1.1. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 06 pontos (derivações) de luz de emergência; (luz de emergência fornecida pelo contratante)
- 3.8.2.1.2. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 12 pontos (derivações) de luz de serviço; (luz de serviço fornecida pelo contratante);
- 3.8.2.1.3. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 06 pontos de luz (refletores 400w fornecidos pelo contratante);
- 3.8.2.1.4. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 10 pontos de tomas junto ao camarim;
- 3.8.2.1.5. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 06 pontos de tomas junto aos camarins;
- 3.8.2.1.6. Prever disjuntores separados para tomadas e iluminação;

3.8.3. Reencontros de Natal:

- 3.8.3.1. Deverá ser executada 1800m rede em cabo PP 2x2,5mm² - 1kV para a alimentação de pontos de luz de emergência e luz de serviço as redes deverão ser em circuitos separados ,com ponto de desligamento geral para todas as luzes de emergência ,assim como para todas as luzes de serviço ,e em cada arquibancada prever uma quadro de comando IP65 160x120x100 com dois disjuntores , um de 16A para iluminação de emergência,e um de 16A para iluminação de serviço, conforme necessidades abaixo e pontos a definir com o contratante;
 - 3.8.3.1.1. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 70 pontos de luz de emergência; (luz de emergência fornecida pelo contratante);
 - 3.8.3.1.2.
 - 3.8.3.1.3. Prever instalação, manutenção e desmontagem de 60 pontos de luz de serviço; (luz de serviço fornecida pelo contratante);
 - 3.8.3.1.4. Prever instalação, manutenção e desmontagem de ar condicionado na house mix; (ar condicionado fornecido pelo contratante); Prever instalação, manutenção e desmontagem de 06

pontos de tomadas na house mix; Prever instalação, manutenção e desmontagem de 03 pontos de iluminação na house mix;

3.8.3.1.5. Prever instalação elétrica de cinco camarins, instalar 04 refletores de led 50W (VER QUEM FORNECE RELETOR) em cada e 4 tomadas;

3.8.3.1.6. Em cada local descrito acima devera ser instalado uma CD de sobrepor com disjuntor de 16A para iluminação, e um disjuntor de 20A para tomadas, e na house mix além desses dois disjuntor prever um a mais para o ar condicionado de 20A.

4. Obrigações da Contratante:

- 4.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
- 4.3. Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 4.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições definidas;

5. Obrigações da Contratada:

- 5.1. Entende-se que qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o encarregado nomeado pelo contratante para acompanhar a execução destes serviços;
- 5.2. A empresa vencedora deverá ainda ter uma equipe de plantão com no mínimo 2 (dois) profissionais (eletricistas) com antecedência de 2h antes dos espetáculos até o seu término com o devido aparelho de celular ligado, passível de multa (5% do valor global do contrato) caso não aconteça a comunicação necessária;
- 5.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer outras despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma;



- apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** de todas os serviços acima citadas bem como possuir responsável técnico;
- 5.4.A empresa contratada deverá ser responsável pelo projeto, execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todos os serviços acima citadas durante todo o evento;
- 5.5.Todos os materiais que não estiverem descrito nesse memorial descritivo será por conta da CONTRATADA;
- 5.6.É de responsabilidade do contratado o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo o suporte necessário para esta equipe;
- 5.7.Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, que terá anuência da Gramadotur, antes da sua utilização;
- 5.8.A obra deverá ser executada até a dia 23 de Outubro de 2017, 03 dias antes da abertura da emissão da Ordem de Início de Execução dos serviços.